



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Proc. nº	14536	2018
Data de entrega	28	12 2018
Fls.	1439	
Ass.		

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 02/2022
Processo Administrativo nº 200/14536/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) E O GABINETE DE RADIOLOGIA DR. F. A. CAZES LTDA, QUE TEM POR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, MANTENDO OS VALORES DE MERCADO PARA CONSULTAS, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói, RJ, neste ato representada pela sua Presidenta, **ILZA BOEIRA FELLOWS**, inscrita no CPF sob nº 675.971.147-53 e identidade nº 430.351-9 IFP RJ, e a empresa **GABINETE DE RADIOLOGIA DR. F.A. CAZES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.084.156-69 e no CNES sob o nº 2272865, situada na Rua Visconde do Uruguai, nº 531, Salas 53 e 56, Centro, Niterói, RJ, representada neste ato pela **Sr. Julio Cezar Silva de Menezes**, médico, portador da carteira de identidade nº 808254106/IFP/RJ, expedida pelo CRM/RJ e inscrita no CPF sob o nº 354.263.577-49, celebram o presente **TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 200/14536/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa para prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 02/2022, a contar do primeiro dia após o término do Contrato inicialmente firmado, relativo à Prestação de Serviços em Saúde, quais sejam, consultas, exames e procedimentos aos Beneficiários do Programa de Saúde do Servidor Municipal de Niterói, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

14536 2018
28 12 2018
1439 V

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica renovado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/01/2025 a 02/01/2026, dando-se ao contrato o prazo final de 36 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela Administração Pública, antes do término do prazo de sua vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de celebração de novo contrato para o mesmo escopo.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2025, assim classificados:

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1.659.50

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.42.04.302.0145.4963

NOTA DE EMPENHO: 0001/2025

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por contadas dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), totalizando o valor do Contrato nº 02/2022 em R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) .

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Prática do Ato Lesivo a Administração Pública): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA OITAVA (Disposições Antissuborno e Anticorrupção): As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de



Proc. 200:	14537 / 2018
Data de autuação	20/12/2018
Fis.	1439
Pub.	

Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no contexto e



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Processo nº	14538	2018
Data de assinatura	28/12/2018	
Fis.	1440	
Fls.		

com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA (Política De Privacidade e Proteção de Dados): Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei n.º 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do Foro de Eleição): Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Proc. 2007	14538 / 2018
Data de autuação	20/12/2018
Fis.	1441
Pub.	

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 03 de janeiro de 2025.

ILZA BOEIRA FELLOWS

PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

GABINETE DE RADIOLOGIA DR. F.A. CAZES LTDA
Julio Cesar Silva de Menezes

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Suplente: Arlindo Nascimento Rocha - matrícula nº 1245.442-0.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO PGM Nº11, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE PROCURADORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CHEFIA DA PROCURADORIA JUDICIAL.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Procuradora do Município Tatiane Cristina Chaves Pereira para exercer temporariamente a função de Assistência à Chefia da Procuradoria Judicial – PPJ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDÊNCIA - FGA**

PORTARIA FMS/FGA Nº 338/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 01/02/2025, da Portaria FMS/FGA nº 183/2024, publicada em 26/04/2024.

PORTARIA FMS/FGA Nº 339/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Designar, a contar de 01/02/2025, CASSIANO SOARES RODRIGUES, matrícula FMS nº 436.017, para responder pelo cargo de Superintendente, símbolo FMS-3, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Fundação Municipal de Saúde, nas faltas e impedimentos do titular.

EXTRATO FGA Nº 011/2025

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a empresa Gabinete de Radiologia DR. F.A. CAZES LTDA.

PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Ilza Boeira Fellows e Julio Cezar Silva de Medeiros; **OBJETO:** Alteração quantitativa para prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 02/2022, a contar do primeiro dia após o término do Contrato inicialmente firmado, relativo à Prestação de Serviços em Saúde, quais sejam, consultas, exames e procedimentos aos Beneficiários do Programa de Saúde do Servidor Municipal de Niterói; **VALOR:** R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais); **VERBA:** Natureza das Despesa: 33.90.39; **Fonte:** 1.659.50; Programa de Trabalho: 25.42.04.302.0145.4963, Nota de Empenho: 0001/2025. **PRAZO:** Pelo presente instrumento, fica renovado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/01/2025 a 02/01/2026, dando-se ao contrato o prazo final de 36 meses. **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/14536/2018; **ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – SUGETE

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, **IRISMAR SILVA DE JESUS**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 433.223-5, Referência A-17, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 9900018819/2024, de 29/02/2024.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 3.616,60 (Três mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos), os proventos mensais de IRISMAR SILVA DE JESUS, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 433.223-5, Classe A, Referência XVII, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref. Processo 9900018819/2024, de 29/02/2024.

VENCIMENTO BASE – R\$ 2.782,00 (Dois mil, setecentos e oitenta e dois reais)

- Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.932/2024, com enquadramento na ref. 17 da Tabela Salarial de Nível Fundamental.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 834,60 (Oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 –

30% (Trinta) por cento.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, **VALERIA CARVALHO COSTA**, Médica Generalista, Matrícula n.º 433.339-9, Referência A-17, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 9900076480/2024, de 01/08/2024.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 7.206,62 (Sete mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos), os proventos mensais de VALERIA CARVALHO COSTA, Médica Generalista, Matrícula n.º 433.339-9, Classe A, Referência XVII, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 9900076480/2024, de 01/08/2024.

VENCIMENTO BASE – R\$ 5.543,55 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

- Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.932/2024, com enquadramento na ref. 17 da Tabela Salarial de Nível Superior.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.663,07 (Mil, seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos)

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 –

30% (Trinta) por cento.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos da Presidente

PORTARIA FME Nº 039/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no Art. 221 da Lei nº531/1985; bem como Parágrafo único do Art. 222 da referida Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, os membros abaixo relacionados para compor a Unidade de Controle Interno Setorial, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.369/2019:

- Cristiano Pereira Melo – matrícula n.º 112380314 – Presidente

- Roberta de Sousa Reis Fernandes - matrícula n.º 112365245 – Vice Presidente

- Anna Paula Pinto de Menezes – matrícula n.º 112367415 - Membro

- Verônica de Proença Oliveira – matrícula n.º 112380277 - Membro

- Eliane de Jesus Oliveira – matrícula n.º 112380148 - Membro

- Yasmin de Oliveira Carvalho - matrícula n.º 112380828 - Membro

Art. 2º - Ficam aplicadas as disposições do Parágrafo Único do Art. 7º da Lei nº 2.228/05 e Art. 10 da Lei nº 2.681/09.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FME Nº 040/2025

A Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 6172 de 19/08/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo listados às funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos procedimentos regidos no disposto do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021 e o art.2º §3º e 8º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, no âmbito da Fundação Municipal de Educação de Niterói:

- Alessandro de Mendonça Alves - matrícula n.º 112358794 -Pregoeiro (Presidente)

- Raoni Mota Miranda Tavares Cler – matrícula n.º 112380268 - Pregoeiro Substituto (Vice)

- Jansen Pueyo Paz – matrícula n.º 112379908 - Membro

- Jessica da Silva Nogueira – matrícula n.º 112380285 - Membro